

– OS para realizar a gestão dos serviços do SAMU na região sul; c) fica autorizado o consórcio a buscar cooperação com outros consórcios, afim de que, no caso de haver concordância do TC/ES, realizar um único procedimento destinado a contratar organização social para a gestão dos serviços de saúde do SAMU no âmbito territorial abrangido pelo conjunto de municípios integrantes aos consórcios do Estado do Espírito Santo, visando desta forma reduzir custo per capita de implantação dos serviços do SAMU na respectiva região; e) fica autorizado o Presidente do consórcio a representar o conjunto de municípios e firmar os instrumentos jurídicos de cooperação e adotar as demais providências necessárias a implantação do SAMU na região sul. Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente deste Consórcio, declarou encerrada a reunião às 11h10min, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, Diretora Executiva do CIM POLO SUL/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Angelo Guarçoni Junior
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Diretora do CIM POLO SUL

CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 01 - R, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 253301

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 01 - R, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da sede do CIM NORTE/ES na forma e período em que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

Considerando o DECRETO Nº 14.882, DE 15 DE JANEIRO DE 2020 do município de Nova Venécia/ES, decretou ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro;

Considerando que a sede administrativa do CIM NORTE/ES está localizada no município de Nova Venécia/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, será considerado ponto facultativo e não haverá expediente na sede administrativa do consórcio do CIM NORTE/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 29 de janeiro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
Presidente do CIM NORTE/ES